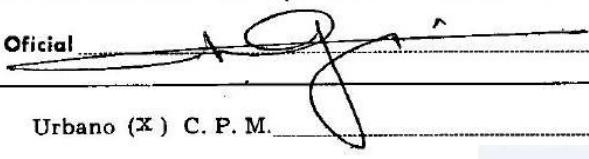


COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	MATRÍCULA N.º 10.204 f. 01 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 1º/09/1.995 Oficial 
	Distrito Santo Antonio da Platina Município Santo Antonio da Platina	Urbano (X) C. P. M. Rural () INCRA
Localização LOTE N.º 15 (quinze) da Quadra "G" do loteamento denominado - "Jardim SANTA MÔNICA", desta cidade.		
<p>Protocolo n.º 39.520- <u>IMÓVEL</u>:- Um imóvel urbano composto pelo lote de terreno sob n.º 15 (quinze) da quadra "G" do loteamento denominado "Jardim SANTA MÔNICA", desta cidade, com área superficial de 200,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua n.º 04; pelo lado direito mede 20,00 metros dividindo com o lote n.º 14 da quadra G; pelo lado esquerdo mede 20,00 metros dividindo com o lote n.º 16 da quadra G; e, nos fundos mede 10,00 metros dividindo com o lote n.º 05 da Quadra G.</p> <p><u>PROPRIETÁRIO</u>: Fabricio Senra, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba, capital deste Estado, na rua Coronel Joaquim Inácio Tabor da Ribas, n.º 893, apartamento 404, portador da cédula de identidade RG 4.014.184-7-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 565.184.809-63.</p> <p><u>TÍTULO ANTERIOR</u>: R-1 da Matrícula n.º 9.832, fls. 01/08 do livro 2- Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. - Santo Antonio da Platina, 1º de setembro de 1.995. O OFICIAL (Homero dos Santos Giovannetti).+++</p>		
<p>R-1-M-10.204- Protocolo n.º 39.520- Em 1º de setembro de 1.995. Conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião José Artur Ritti, desta cidade, em 07 de julho de 1.995, as fls. 046 do livro n.º 228, o imóvel acima descrito, objeto da Matrícula n.º 10.204, foi adquirido por JURANDIR CARDOSO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade com RG 4.106.705-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 565.201.079-72, por compra feita a FABRICIO SENRA, já qualificado, pelo preço de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), sem condições. SISA: Guia n.º 274/95 de Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis. ITBI no valor de R\$ 112,80 referente a 2% sobre a importância de R\$ 5.640,00, devidamente quitada pelo Banco do Brasil S/A., agência desta cidade, em 24-07-95. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 1º setembro de 1.995. O OFICIAL (Homero dos Santos Giovannetti).+++</p>		
<p>R-2-M-10.204- Protocolo n.º 39.968- Em 05 de fevereiro de 1.996. Conforme escritura lavrada em 28 de dezembro de 1.995, as fls. 32/35 do livro n.º 104, nas notas do Tabelião João Batista Ribeiro Machado, de Cambaúba-PR, o imóvel objeto do R-1 da Matrícula n.º 10.204, foi dado em pagamento ao Banco do Estado do Paraná S/A., estabelecimento de crédito com sede em Curitiba-PR, na rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bairro Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob n.º 74.492.172/0001-91, pelo interveniente assuntor dador Jurandir Cardoso Junior, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 4.106.705-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 565.201.079-72, residente e domiciliado na rua Rio Branco, nesta cidade, pelo preço de R\$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais) a cuja escritura compareceram como intervenientes, na forma ali declarada, o Tabelionato Ritti, inscrito no CGC/MF sob n.º 77.780.450/0001-79, estabelecido na rua Rui Barbosa, n.º 777, nesta cidade; José Ritti Filho, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n.º 336.175-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 022.970.439-53, residente e domiciliado em Curitiba-PR; e, José Arthur Ritti, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4.209.146-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 531.591.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na avenida Frei Guilherme Maria, s/n. e como outorgante assuntor dador Jurandir Cardoso, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista,</p>		

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

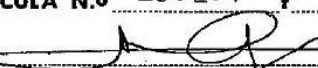
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

(continua no verso)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PROE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUXMIN 9H6X5 NDXUU EA5K3



MATRÍCULA N.º 10.204 f 01 verso Oficial 	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2
<p>portador da cédula de identidade RG nº 385.178/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 006.604.569-72, residente e domiciliado nesta cidade. Foi pago o imposto de transmissão devido pela guia apresentada que fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 05 de fevereiro de 1.996. O OFICIAL (Homero dos Santos Giovannetti).+++</p>	
<p>R-3-M-10.204 - Protocolo nº 54.566 - Em 18 de outubro de 2.006 - Conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião José Arthur Ritti, desta cidade, em 17 de maio de 1.999, as fls. 124 do livro nº 244, o imóvel objeto do R-2 da Matrícula nº 10.204, foi adquirido por JOSÉ ALVES, português, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Oliveira Motta, n. 915, nesta cidade, portador da carteira de identidade n. RC-W 022082-R-Permanente e inscrito no CPF/MF sob n. 003.313.099-04, casado sob o regime de comunhão de bens antes do viger da lei 6.515/77 com ROSA ALVES DA CRUZ, portuguesa, portadora da carteira de identidade n. RNE-W022135-W- Permanente e inscrita no CPF/MF sob n. 841.939.999-04, por compra feita ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, estabelecimento de crédito com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à rua Máximo João Kopp, nº 274, bairro de Santa Cândida, inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob n. 76.492.172/0001-91, no ato representado pelos srs. José dos Santos Neto, brasileiro, casado, bancário, ocupando o cargo de Gerente Geral, portador da cédula de identidade rg n. 1.378.714-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 214.711.429-49; e, Mailson Pinheiro Soares, brasileiro, casado, bancário - ocupando o cargo de Gerente Administrativo, portador da cédula de identidade rg n. 3.032.673-3-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 532.635.029-72, domiciliados à praça Frei Cristóvão do Capinzal, nº 568, nesta cidade, pelo preço de R\$ 93.050,00 (noventa e três mil e cinquenta reais), por conta do qual já recebeu, como sinal de negócio e princípio de pagamento, a importância de R\$ 9.305,00 (nove mil, trezentos e cinco reais), da qual dá a mais ampla, geral e irrevogável, quitação, sendo que o saldo restante, acrescido de juros de 0,75% a.m. (zero vírgula setenta e cinco por cento ao mês) até a data da sua efetiva quitação e corrigido mensalmente, se positivo, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, na falta deste o IGP-DI (Índice Geral de Preços - disponibilidade interna) ambos divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, será amortizado em 73 (setenta e três) prestações mensais e sucessivas, atualizadas de 12 (doze) em 12 (doze) meses, decorridos do primeiro pagamento, pelo quociente entre o saldo devedor e o número de parcelas ainda sem pagamento à época da atualização, sendo que as 12 (doze) primeiras parcelas serão fixas, no valor de R\$ 1.493,94 (hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) cada uma, parcelas estas que já estão acrescidas de juros à taxa de 0,75% a.m. (zero vírgula setenta e cinco por cento ao mês) vencendo-se a 1ª parcela em 26/05/1999 e as demais a cada 30 dias após sucessivamente; que as parcelas acima referidas estão representadas por Nota Promissória no valor de R\$ 109.057,62 (cento e nove mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). As parcelas deverão ser pagas pelo Outorgado comprador diretamente no DEPPA - Departamento de Patrimônio do Outorgante Vendedor, Banco do Estado do Paraná S/A, na cidade de Curitiba, neste Estado, à Rua Comendador Zake Sabbag, n. 101, Bloco XI - Bairro de Santa Cândida ou qualquer das Agências do Outorgante Vendedor. Que, independentemente do Pacto Comissório adiante instituído, em caso de envio da cambial referida na escritura, ao Cartório de Protesto de Títulos, sobre o valor da mesma incidirá juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano), atualização monetária com base no índice da caderneta de poupança. CONDIÇÕES: que, pelo PACTO COMISSÓRIO, na forma do Artigo 1.163 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro, fica estipulado expressamente que o atraso no pagamento por mais de 15 (quinze) dias, de quaisquer das quantias acima referidas, acarretará o desfazimento da presente venda independente de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo o outorgado comprador José Alves, em benefício do outorgante vendedor Banco do Estado do Paraná S/A, todas as quantias que até então houver pago, servindo a Nota Promissória, devidamente quitada pelo Outorgante Vendedor, como documento hábil para o cancelamento do PACTO COMISSÓRIO ora instituído. Foram apresentados os seguintes documentos: DAM-Documento de Arrecadação Municipal nº 296/2005, referente ao pagamento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no valor de R\$ 1.861,00 - estando incluído nesse valor outros imóveis - correspondente a 2% do valor de R\$ 93.050,00, quitado em 23-05-2006 pela Prefeitura Municipal desta cidade; Certidão Negativa de Débitos nº 939/2.005 - Cadastro nº 1041980200001-0, fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade; Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa nº 069612006-14001010, emitida eletronicamente via Internet pela Previdência Social, em data de 03-05-2006; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF nº 2005051709225675377560, emitido eletronicamente via Internet pela Caixa Econômica Federal, em data de 31-05-2005; Certidão Positiva de Débitos de tributos Estaduais com efeitos de Negativa nº 1812159-96,</p>	
OBSERVAÇÕES:	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
OFICIAL: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI
www.registradores.com.br
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



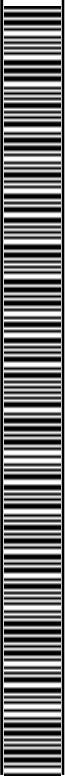
REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	MATRÍCULA Nº 10.204 / 02 Oficial
(continuação da Matrícula Nº <u>10.204-fl. 01</u>)	
emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda em data de 28-03-2005; Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº de controle 2906.49A1.5E29.4983, emitida eletronicamente via Internet pela Secretaria da Receita Federal, em data de 12-05-2006; a guia no valor de R\$ 186,10 alusiva ao pagamento da taxa do FUNREJUS, devidamente quitada em 26-05-1999 pelo Banco do Estado do Paraná S/A., agência desta cidade. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 18 de outubro de 2.006. O OFICIAL (Homero dos Santos Giovannetti).+++	
Custas 4.265,34 VRCs -R\$ 447,86	
AV-4-M-10.204 - Protocolo nº 54.585 - Em 25 de outubro de 2.006 - A requerimento averba-se o CANCELAMENTO DO PACTO COMISSÓRIO lançado no R-3 da Matrícula nº 10.204 sob a epígrafe "condições", tendo o comprador JOSÉ ALVES, já qualificado, juntado a prova do pagamento integral do preço. Foi arquivado neste Ofício sob nº 2.125/2.006 o requerimento e a nota promissória. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 25 de outubro de 2.006. O OFICIAL (Homero dos Santos Giovannetti).+++	
Custas 2.132,67 VRCs -R\$ 223,93	
R-5-M-10.204 - Protocolo nº 64635 - Em 08 de março de 2012 - Conforme escritura pública de compra e venda lavrada a 14 de fevereiro de 2012, às fls. 128/29 do livro nº 31, nas notas do Tabelião Tito Batista Pinto, Distrito de Conselheiro Zacarias, município e comarca de Santo Antonio da Platina-PR o imóvel acima descrito, objeto da Matrícula nº 10.204, foi adquirido por PAULO CESAR BRITO , brasileiro, divorciado, ajudante de caminhão, portador da cédula de identidade rg n. 7.489.434-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 759.821.029-20, residente e domiciliado na Rua Tiradentes , nº 259, nesta cidade, por compra feita a JOSÉ ALVES e sua esposa ROSA ALVES DA CRUZ , já qualificados, pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem condições. Foram apresentados os seguintes documentos: DAM – Documento de Arrecadação Municipal n. 180/2012 no valor de R\$ 100,00, referente a 2% sobre a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), alusivo ao ITBI – Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis, devidamente quitado pela Caixa Econômica Federal, em 15/02/2012; Certidão Narrativa n. 200/12 fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União n. A56F.F43A.82*1.E54D, B523.D0A9.9288.F834 emitida eletronicamente via internet pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais n. 7adf3e0b62c76d8c1fc757a3fec1aa82, caa2114bbfbb3914be56f62c6c644511 emitida eletronicamente via internet pelo Poder Judiciário – Justiça Federal da 4ª Região; Certidão Positiva de Ações Cíveis fornecida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n. 8820651-00, 8820653-37 emitida eletronicamente via internet pela Secretaria de Estado da Fazenda; Certidões Negativas relativas às existência de Reclamatórias, ou outros procedimentos Trabalhistas ns. 575/2012, 576/2012, Códigos de Controle nº 30B7.81DC.DC5D.32BF, 1481.12*0.C583.38B4, fornecidas pela Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina - PR; guia de recolhimento do Funrejus n. 1109900800206271, no valor de R\$ 10,00, devidamente quitada pela Caixa Econômica Federal, em 14/02/2012. Ficou arquivado neste Ofício sob nº 362/2012 uma cópia da documentação apresentada. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio da Platina, 08 de março de 2012. O OFICIAL (Homero dos Santos Giovannetti).-	
Custas 1.260,00 VRCs -R\$177,66	
R-6-M-10.204 - Protocolo nº 80932 - Em 19 de agosto de 2019 - Conforme Ofício nº 631/2019, devidamente assinado em 01/08/2019 pelo Escrivão Jefferson Villas Boas Erichsen e Termo de Penhora datado do dia 08/11/2018, devidamente assinado pela Juíza Substituta desta Comarca - Dra. Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro Mansano (Cartório Cível e Comércio desta Comarca), extraído dos autos sob nº 0001041-80.2018.8.16.0153, de Execução Fiscal, em que é exequente MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA e executado PAULO CÉSAR BRITO , procedo ao REGISTRO DA PENHORA do imóvel objeto da Matrícula nº 10.204, para garantir uma dívida de R\$ 1.013,94 (Um mil, treze reais e noventa e quatro centavos). Foi enviado o Ofício nº 188/2019 para o Juízo de Direito desta Comarca (Cartório Cível e Anexos) informando o valor dos emolumentos devidos para o presente ato, no valor de 378,00 VRCs – R\$ 72,95, que deverão ser acrescidos de 5% devidos ao FADEP e 3% referente ao ISS, bem como o recolhimento da taxa alusiva ao Funrejus no valor de R\$ 2,02; a serem incluídos na conta de liquidação. Foram arquivados neste Ofício sob nº 80932 uma cópia do	
OBSERVAÇÕES:	

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

ESTADO DO PARANÁ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JXMIN 9H6X5 NDXUU EA5K3



MATRÍCULA Nº 10.204	02	verso	REGISTRO GERAL
Oficial <i>HAOPUCA</i>	Bel. Fabrício Faustino de Proença	Escrevente Substituto	LIVRO Nº 2

Ofício e Termo de Penhora. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 19 de agosto de 2019. O
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO *HAOPUCA* (Bel. Fabrício Faustino de Proença).-

**R.-7/Mat-10.204, Prot. nº 95.815 de 08/03/2024.
 PENHORA**

Conforme Termo de Penhora, datado em 11/01/2024, expedido nos autos nº 0001214-31.2023.8.16.0153, assinado digitalmente pela MMª Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de Santo Antônio da Platina - PR, Dra. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira, em que é exequente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR** (CNPJ: 76.968.627/0001-00), e executados: **PAULO CÉSAR BRITO** (CPF: 759.821.029-20), procedo o registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula, pertencente ao executado. Valor da Causa: R\$2.606,85 (dois mil e seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos). Documentos arquivados neste Ofício. **Custas:** R\$ 121,09, sendo Emolumentos: VRC378,00 = a R\$ 104,71, ISS: R\$ 3,14, Fundep: R\$ 5,23 e Selo Funarpen: R\$ 8,00. **Funrejus** no valor de R\$5,21 (cinco reais e vinte e um centavos), a serem pagos no final do processo, conforme determina o artigo 555, §1º do CNFE. Santo Antônio da Platina - PR, 12 de março de 2024. Selo digital: 8FRI2.U56rv.mLjWe-Fheed.1094q.
WM. O referido é verdade e dou fé. *Glaucia Jussara Alves* (Glaucia Jussara Alves - Escrevente Juramentada).

ESTADO DO PARANÁ
 www.registros.org.br
 IREI Oficial HOMERÔ DOS SANTOS GIOVANNETTI
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Controladoria dos Registros de Imóveis
 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUXMN 9H6X5 NDXUU EA5K3

